



**Gestão
dos Direitos
dos Artistas**

Relatório Anual sobre a Transparência

**GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos
dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL**

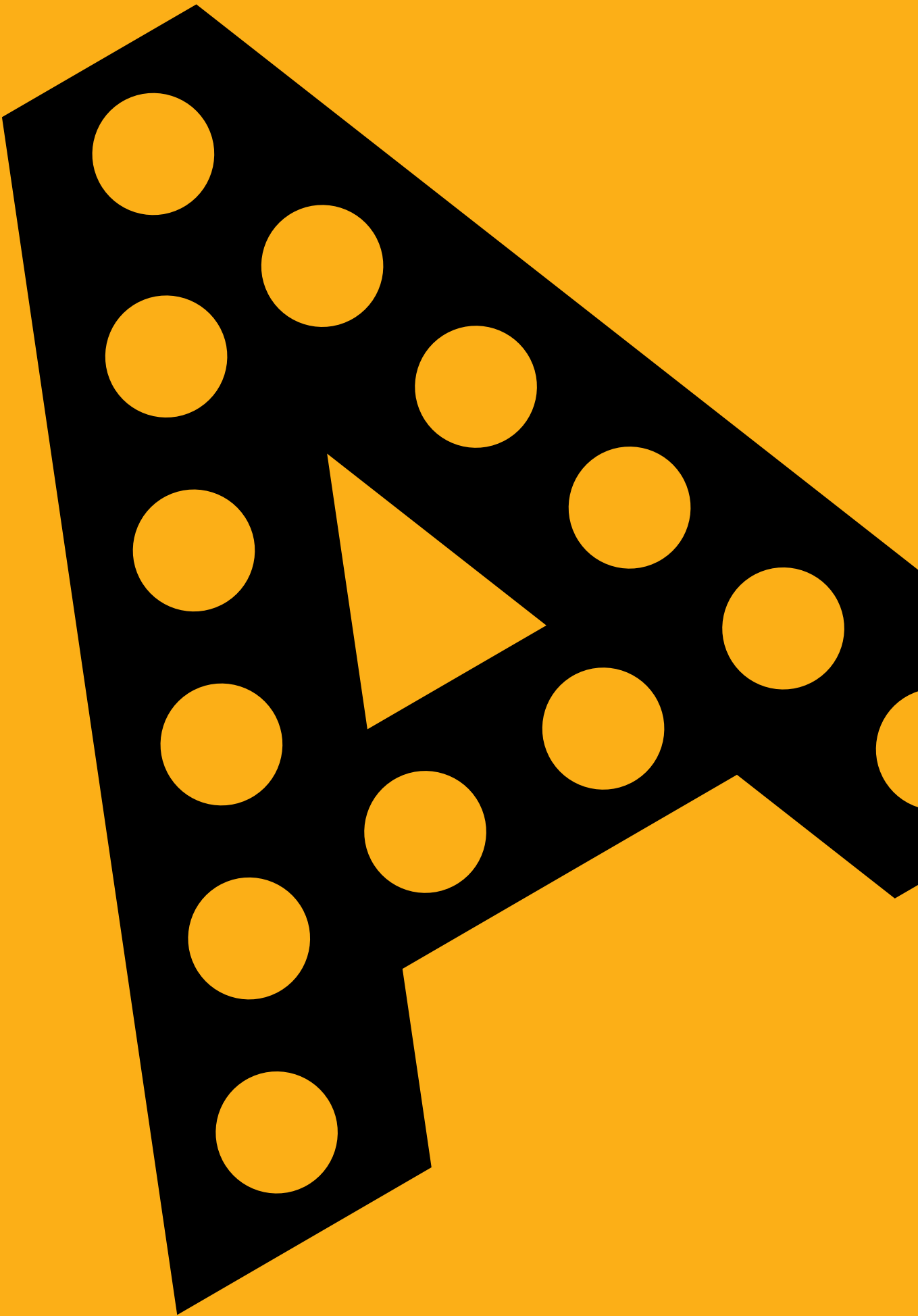
Ano 2025

(Artigos 26º e 26º A da Lei nº. 26/2015, de 14 de abril, re-
dação atualizada pelo Decreto-Lei 100/2017, de 23 agosto,
Decreto-Lei 89/2019, de 4 de julho, Lei nº.36/2021, de 14 de
junho e Decreto-Lei nº47/2023, de 19 junho)



Índice

1. Informações a prestar no relatório anual sobre transparência a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º -A.....	5
1.1. Demonstrações financeiras;.....	5
1.2. Relatório sobre as atividades do exercício;.....	5
1.3. Informações sobre as recusas de concessão de uma licença, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º...	5
1.4. Descrição da estrutura jurídica e de governo da entidade de gestão coletiva;.....	5
1.5. Informações sobre as entidades detidas ou controladas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela entidade de gestão coletiva.....	8
1.6. Informações sobre o montante total das remunerações pagas às pessoas referidas no artigo 22.º, no ano anterior e sobre outros benefícios concedidos a essas pessoas.....	8
1.7. As informações financeiras a que se refere o número seguinte.....	8
1.8. Relatório especial sobre a utilização dos montantes deduzidos para efeitos de serviços sociais, culturais e educativos, contendo a informação a que se refere o n.º 3 do presente anexo	8
2. Informações financeiras a prestar no relatório anual sobre transparência	9
2.1. Informações financeiras sobre as receitas de direitos	9
2.2. Informações financeiras sobre o custo de gestão dos direitos	9
2.3. Informações financeiras sobre os montantes devidos aos titulares de direitos.....	10
2.4. Informações sobre as relações com outras entidades de gestão coletiva	11
3. Informações sobre a função social e cultural.....	12
3.1. Fundo Social e Cultural	12
3.2. Fundo Cultural AGECOP	12



1. Informações a prestar no relatório anual sobre transparência a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º -A

1.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS;



Clique aqui para consultar o documento com a Prestação de Contas do Exercício de 2025.

1.2. RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO;



Clique aqui para aceder ao Relatório de Atividades do ano de 2025.

1.3. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUSAS DE CONCESSÃO DE UMA LICENÇA, NOS TERMOS DA ALÍNEA E) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º

Não aplicável.

1.4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA JURÍDICA E DE GOVERNO DA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA;

A GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas, Intérpretes ou Executantes, CRL, é uma cooperativa constituída em 1995.

A Cooperativa com a sua sede na Avenida Defensores de Chaves, nº 46 A/B 1000-120 Lisboa, é uma pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, estando devidamente registada junto da IGAC - Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A GDA é constituída por Artistas Intérpretes ou Executantes nos termos do disposto no artigo 178º, nº 2, do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC).

O seu objeto é o exercício e a gestão dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos ao Direito de Autor, dos artistas, intérpretes ou executantes, e dos produtores fonográficos e videográficos, seus Cooperadores, que lhe confiaram, por força da Lei ou contratualmente, a respetiva gestão, bem como dos seus Administrados e dos membros das entidades estrangeiras congéneres com as quais a Cooperativa celebrou contratos de representação e reciprocidade, incluindo a cobrança e distribuição das remunerações provenientes do exercício desses direitos em Portugal e no Estrangeiro.

Em conformidade com os seus Estatutos, os Órgãos Sociais da Cooperativa são compostos por: **Assembleia Geral**, **Direção** e **Conselho Fiscal**, eleitos por um período de quatro anos, de entre os Cooperadores que à data das eleições tenham sido admitidos há mais de um ano, sendo permitida a reeleição nos termos da Lei.

A **Assembleia Geral** é o órgão máximo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos gerais e estatutários, são obrigatórias para os restantes órgãos da Cooperativa e para todos os Cooperadores.

A mesa da Assembleia Geral é constituída por três elementos: um presidente, um vice-presidente e um secretário.

A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias, obrigatoriamente duas vezes por ano: uma até 31 de março, para apreciar e votar anualmente o Relatório de Gestão e Contas do exercício, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; outra até 31 de dezembro, para apreciação e votação do Orçamento e do Plano de Atividades para o exercício seguinte, bem como do Parecer elaborado pelo Conselho Fiscal.

Reúne extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção, do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos Cooperadores.

Para além das anteriormente enunciadas, este órgão tem, entre outras, competências para:

- Eleger, destituir e aceitar renúncia dos titulares dos Órgãos Sociais;
- Appreciar e votar alterações aos Estatutos;
- Appreciar e votar a filiação da Cooperativa em Uniões, Federações e Confederações nacionais ou estrangeiras;
- Appreciar e votar regras e critérios de distribuição das remunerações, derivadas das cobranças dos diversos direitos, a distribuir pelos cooperadores, administrados e Entidades estrangeiras decorrentes da celebração de contratos de representação e reciprocidade bilaterais.

A **Direção** é composta por treze cooperadores: um Presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro e dez Vogais, sendo ainda eleitos dois suplentes.

A composição da Direção deve refletir a diversidade de titulares de direitos no universo dos Cooperadores.

O Presidente da Cooperativa é por inerência o responsável máximo de qualquer outra Entidade criada diretamente pela Cooperativa, de que é exemplo a constituição em 2010 da **Fundação GDA**, para a prossecução de fins sociais, culturais ou cívicos.

Tem ainda este Órgão, entre outras, as seguintes atribuições:

- Elaborar anualmente, e submeter ao Parecer do Conselho Fiscal e à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório de Gestão e Contas do Exercício, bem como o Orçamento e Plano de Atividades para o ano seguinte e o Relatório Anual sobre a Transparência;
- Executar o Plano de Atividades anual;
- Atender às solicitações do Conselho Fiscal;
- Contratar e gerir o pessoal necessário às atividades da Cooperativa;
- Deliberar sobre a admissão dos Cooperadores, bem como, sobre a demissão dos mesmos;

- Celebrar contratos de representação ou reciprocidade com Associações, Organismos ou Entidades Congéneres estrangeiras ou nacionais;
- Determinar os meios de cobrança das remunerações devidas aos Cooperadores;
- Representar a Cooperativa em juízo e fora dele, tanto ativa como passivamente, podendo transigir, desistir, confessar e celebrar acordos arbitrais;
- Designar os gestores e outros mandatários necessários, delegando-lhes os poderes previstos nos Estatutos, assim como, revogar os poderes concedidos;
- Reunir ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o Presidente a convoque, ou a pedido da maioria dos seus membros efetivos, sendo elaborada uma ata assinada por todos os presentes.

O **Conselho Fiscal** é composto por três membros efetivos: um Presidente, um Secretário e um Vogal, sendo este último, um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que acompanhará a atividade financeira e contabilística da Cooperativa, emitindo parecer nos termos dos Estatutos e da legislação aplicável. Para as funções de Presidente e de Secretário, será igualmente eleito um suplente.

Este é um órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, incumbindo-lhe, entre outras atribuições, emitir o Parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas do Exercício, o Orçamento e Plano de Atividades.

Em 27 de setembro de 2021 decorreu a Assembleia Geral Eleitoral, tendo sido eleitos para o quadriénio 2022/2025, os seguintes elementos que compõem os órgãos sociais da Cooperativa:

Mesa da Assembleia Geral		
Presidente Rui Mendes (ator)	Vice-Presidente Carlos Costa (ator)	Secretário Moz Carrapa (músico)
Direção		
Presidente Pedro Wallenstein (músico)	Tesoureiro Carlos Vieira de Almeida (ator)	Vice-Presidente Luís Sampaio (músico)
Vogal/Executivo Cláudia Cadima (atriz)	Vogal/Executivo Miguel Guedes (músico)	Vogal/Consultivo João Nuno Represas (músico)
Vogal/Consultivo Tim (músico)	Vogal/Consultivo Joana Brandão (atriz)	Vogal/Consultivo João Afonso (músico)
Vogal/Consultivo Cristina Q. (música)	Vogal/Consultivo Valter Lobo (músico)	Vogal/Consultivo Carla Chambel (atriz)
Vogal/Consultivo Augusto Portela (ator)	Vogal/Suplente Mário Andrade (músico)	
Conselho Fiscal		
Presidente Margarida Rosa Rodrigues (atriz)	Secretário Beto Betuk (músico)	Vogal Romão, Vicente & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, representada por Dr. Leonel Dias Vicente.

1.5. INFORMAÇÕES SOBRE AS ENTIDADES DETIDAS OU CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NO TODO OU EM PARTE, PELA ENTIDADE DE GESTÃO COLETIVA

A GDA criou em 2010 a **Fundação GDA**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que tem a seu cargo a gestão da função social e cultural prevista no artigo 29º da lei 26/2015, de 14 de abril, – redação atualizada pelos Decretos-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto, 89/2019, de 4 de julho, 47/2023, de 19 junho, e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho e Decreto-Lei nº 47/2023, de 19 de junho.

1.6. INFORMAÇÕES SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS REMUNERAÇÕES PAGAS ÀS PESSOAS REFERIDAS NO ARTIGO 22.º, NO ANO ANTERIOR E SOBRE OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A ESSAS PESSOAS

Em 2025, o montante auferido pelos membros dos Órgãos Sociais, a título de remunerações e senhas de presença, sujeitas aos descontos legais (retenção na fonte de IRS à taxa legal em vigor incluindo outros benefícios), foi de 368 340,42€.

1.7. AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A QUE SE REFERE O NÚMERO SEGUINTE

1.8. RELATÓRIO ESPECIAL SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS MONTANTES DEDUZIDOS PARA EFEITOS DE SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E EDUCATIVOS, CONTENDO A INFORMAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 3 DO PRESENTE ANEXO

Conforme decisão da Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2012, a Cooperativa afeta 15% do total das cobranças de direitos conexos gerados pelos artistas em cada exercício, neste caso destinadas à Fundação GDA. O valor deste percentual no ano de 2025 cifrou-se em 1 657 164,20€.

Finalmente, a título de direitos prescritos, devidamente aprovados em Assembleia Geral, houve um incremento de valores entregues à Fundação GDA para aplicação naquelas áreas no montante de 275 000,00€.



[Disponível em breve]

Clique aqui para aceder ao Relatório de Atividades da Fundação GDA do ano de 2025.

2. Informações financeiras a prestar no relatório anual sobre transparência

2.1. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE AS RECEITAS DE DIREITOS

Os valores faturados no ano de 2025, foram de 19 025 899,24€, respeitantes aos seguintes direitos:

- Execução pública de fonogramas – 5 134 397,28€ (Protocolo com a AUDIOGEST no âmbito do projeto PassMúsica);
- Execução pública de audiovisual – 772 522,34€ (direitos cobrados em parceria com a GEDIPE);
- Radiodifusão de fonogramas em Rádio – 650 118,76€ (rádios);
- Radiodifusão de fonogramas em Televisão – 751 580,35€;
- Radiodifusão de videogramas em televisão – s/ faturação em 2025 (em contencioso);
- Radiodifusão por satélite e retransmissão por cabo – 3 687 395,60€;
- Cópia privada – 7 978 137,88€.
- Portaria Extensão (fonogramas) – 51 747,03€

O valor recebido a título de juros e dividendos em 2025 foi de 801 550,26€; as mais-valias realizadas no ano ascenderam a 177 365,89€ com a alienação de títulos, a par de 188 078,78€ de menos-valias realizadas.

2.2. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE O CUSTO DE GESTÃO DOS DIREITOS

A taxa de administração apurada para o exercício de 2025 foi de 10,6%, se comparada com a taxa de administração registada no ano 2024 de 7,7%. Este aumento resulta da redução dos ganhos associados às aplicações financeiras, assim como, em paralelo com o aumento dos respetivos gastos.

Á semelhança dos anos anteriores, foi aplicado o mecanismo previsto na norma contabilística de valorização das participações financeiras detidas em 31 de dezembro do ano em análise, a qual dispõe que as referidas participações devem ser valorizadas segundo o critério de justo valor à referida data.

Dado que em 31 de dezembro do ano 2025, a valorização da carteira de participações detidas, registava um valor superior ao respetivo registo contabilístico, foi contabilizado o ajustamento de modo que o valor da referida carteira figurasse no balanço de acordo com o seu justo valor à data.

O justo valor das aplicações financeiras, com base na cotação a 31 de dezembro de 2025, apresentava uma variação positiva de 1 235 828,15€. Esta variação foi reconhecida por contrapartida da rubrica Direitos não realizados – Ajust. Justo Valor, pelo que a Demonstração dos resultados do período não foi impactada.

No ano 2024 a variação do justo valor foi positiva 1 351 024,62€, tendo sido reconhecida por contrapartida da rubrica Direitos não realizados – Ajust. Justo Valor, pelo que a Demonstração dos resultados do período não foi impactada.

2.3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE OS MONTANTES DEVIDOS AOS TITULARES DE DIREITOS

A distribuição é o processo que aos valores cobrados faz corresponder o valor da remuneração a atribuir a cada obra e aos artistas que nela tenham participado.

Os valores cobrados são classificados atendendo às características da utilização que lhes deu título.

As características relevantes da utilização determinam a associação de cada valor cobrado a um perfil de utilização.

O valor obra é calculado em função do número de utilizações e da duração protegida da obra, bem como dos respetivos *share* e audiência.

O valor artista é calculado em função da preponderância que a respetiva prestação artística assuma na obra.

Cada participação artística é classificada em função do formato do suporte (áudio, vídeo, audiovisual); da preponderância que a natureza da prestação artística respetiva assuma na obra (dança, música, representação); do grau de preponderância que a respetiva prestação artística assume na obra.

O valor artista é calculado e reservado para as prestações artísticas identificadas, apenas sendo atribuído e disponibilizado às prestações declaradas pelos titulares.

As distribuições são realizadas e revistas com uma periodicidade anual. Uma vez por ano são distribuídos os direitos referentes às novas utilizações de obras protegidas e paralelamente são revistas as distribuições não prescritas de forma a fazer incorporar a nova informação relativa às prestações artísticas protegidas. A informação incorporada resulta de novas declarações de reportório submetidas pelos artistas e das declarações fornecidas pelas sociedades congéneres à GDA.

Aquando da distribuição de direitos referentes a novas utilizações de obras protegidas, e de acordo com o manual regras e critérios de distribuição aprovados em Assembleia Geral, é estabelecido um fundo de reserva para reclamações. No termo do prazo de prescrição, e atendidas as reclamações procedentes, os valores remanescentes neste fundo são proporcionalmente repartidos pelos artistas identificados na respetiva distribuição.

Os valores indicados no Balanço na rubrica “Outros Passivos Correntes”, inclui os valores líquidos a pagar referentes a direitos já cobrados e pendentes de pagamento aos respetivos titulares, assim como os valores que aguardam ainda análise e tratamento para colocação à disposição dos mesmos (conforme indicado na nota 15.1 do Anexo às Demonstrações Financeiras). O montante total de direitos a distribuir ascende, em 31 12 2025, a 56 343 557,28€.



Clique aqui para aceder ao Anexo às Demonstrações Financeiras.

Em 2025, foram apuradas as seguintes distribuições ordinárias:

- Utilização de Fonogramas – direitos relativos ao ano de 2023 no montante de 7 672 363,14€;
- Utilização de obras Audiovisuais –direitos relativos ao ano de 2023 no montante de 4 769 116,92€;
- Portaria Extensão (fonogramas) – direitos relativos aos anos 2014 a 2023 no montante de 243 727,55€;

No ano de 2025, os montantes efetivamente pagos ascenderam a 8 126 514,16€.



Clique aqui para aceder à Demonstração de Fluxos de Caixa.

Estão em análise e por distribuir os seguintes anos de direitos:

- Audiovisual – 2024/2025;
- Fonogramas – 2024/2025;

2.4. INFORMAÇÕES SOBRE AS RELAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES DE GESTÃO COLETIVA

Na sequência dos diferentes contratos de reciprocidade celebrados com outras entidades de gestão, em 2025 os pagamentos de direitos atribuídos aos Artistas ascenderam ao montante de 1 766 233,59€; em sentido inverso foram recebidos daquelas entidades, para distribuir aos artistas cooperadores da GDA, o montante de 235 195,40€.

3. Informações sobre a função social e cultural

3.1. FUNDO SOCIAL E CULTURAL



[disponível em breve]

Clique aqui para aceder

ao Relatório de Atividades da Fundação GDA do ano de 2025.

3.2. FUNDO CULTURAL AGE COP

As quantias recebidas no ano 2025 pela AGE COP, verbas provenientes das compensações equitativas, em que se afeta 20% ao Fundo Cultural destinado a “ações de incentivo à atividade cultural e à investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos”, cujos montantes são geridos na esfera da Fundação GDA, registou um reforço de 2 022 291,35€. Foram atribuídos em apoios no corrente ano 1 875 159,88€, tendo para o efeito sido utilizados verbas provenientes de anos anteriores que ainda não se encontravam totalmente atribuídas.



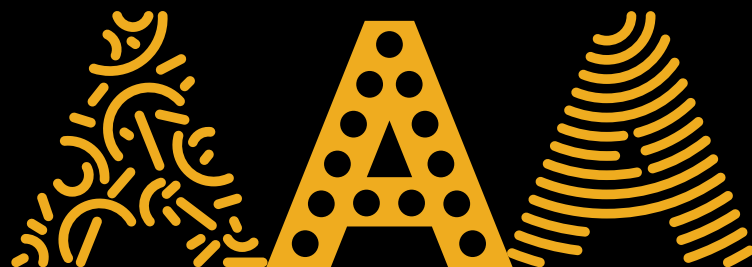
Clique aqui para aceder ao relatório sobre

o Fundo Cultural AGE COP do ano de 2025.

Lisboa, 27 de abril de 2026

A Direção





GD
A

**Gestão
dos Direitos
dos Artistas**